PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1675, DE 23 DE AGOSTO DE 1985

Aprova Termo de Compromisso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É aprovado em todo o seu texto o Termo de Compromisso firmado pelo Prefeito Municipal de Formiga, junto à Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, visando ao desenvolvimento da produção de alimentos, de acordo com o Programa Estadual de Alimentação Escolar.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa de que trata esta Lei, o Prefeito Municipal, mediante Decreto, abrirá um crédito especial assim classificado:

Unidade: 2.5 - Secretaria de Educação e Cultura
Função: 03 - Administração e Planejamento
Programa: 07 - Administração
Subprograma: 021 - Administração Geral
Código: 03070212 - Para o Programa de Produção de Alimentos aos Escolares
Elemento: Material de Consumo 11.938.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de agostode 1985.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

vld.